



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 330/99, de 17 de Dezembro de 1999.

“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Chapadão do Sul-MS, para o exercício de 2.000”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul – MS, para o exercício financeiro de 2.000, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$ 930.000,00	
- Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00	
- Transferências Correntes	R\$ 6.545.000,00	
- Outras Receitas Correntes	R\$ 385.000,00	R\$ 7.890.000,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operação de Crédito	R\$ 50.000,00	
- Alienação de Bens	R\$ 10.000,00	
- Amort. De Empréstimos	R\$ 20.000,00	
- Transferências de Capital	R\$ 130.000,00	
- Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00

TOTAL R\$8.100.000,00

Art. 3º - A Despesa total do Orçamento ascende a R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 6.572.200,00 (seis milhões, quinhentos e setenta e dois mil e duzentos reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 1.527.800,00 (hum milhão, quinhentos e vinte sete mil e oitocentos reais).

João Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$ 6.050.500,00
- Despesas de Capital	R\$ 2.049.500,00

TOTAL R\$8.100.000,00

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

- PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal R\$ 573.600,00

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 196.000,00
0300 Assessoria Jurídica	R\$ 32.000,00
0400 Assessoria de Imprensa	R\$ 36.000,00
0500 Divisão de Administração	R\$ 305.000,00
0600 Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	R\$ 2.468.600,00
0700 Divisão de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 2.133.500,00
0800 Divisão de Saúde e Higiene Pública	R\$ 898.800,00
0900 Divisão de Promoção Social	R\$ 744.500,00
1000 Divisão de Agricultura	R\$ 203.000,00
1100 Encargos Gerais do Município	R\$ 260.000,00
1200 Divisão de Finanças	R\$ 249.000,00

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESOURO R\$ 8.100.000,00

Art. 5º - ... Suprimido

I - ... suprimido

II - ... suprimido

Parágrafo Único - suprimido

I - ... suprimido

II - ... suprimido

III - ... suprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seus parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a **DIVISÃO DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.000, em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

II - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, vinculado a **DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000, em R\$ 41.000,00 (vinte e um mil reais).

III - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculado a **DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000, em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

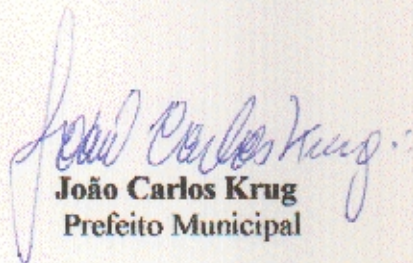
IV - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, vinculado aos **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**, sob a supervisão da **DIVISÃO DE FINANÇAS**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2.000, em R\$ 700.000,00 (quatrocentos mil reais).

V - Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vinculado a **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2.000, em R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).

Art. 8º - As autorizações contidas no artigo 6º desta Lei, são extensivas aos orçamentos dos FUNDOS de que tratam os incisos I a V do Art. 7º.

Art. 9º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.000, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 17 de Dezembro de 1999.


João Carlos Krug
Prefeito Municipal